GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Licitações e Contratos

Carta n.º 55/2023 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC Brasília-DF, 04 de maio de 2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2023 – DECOMP/DA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com aplicação a frio e ensacado, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. **DA INTRODUÇÃO**

O presente procedimento licitatório tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com aplicação a frio e ensacado, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico nº 014/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital publicado no dia 20 de abril de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 08 de maio de 2023, às 09:00h**.**

No dia 26 de abril de 2023 foi apresentado o presente pedido de esclarecimento, conforme documento (111260918).

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. **DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE**

Em suas razões, a empresa XXXX fez a seguinte indagação:

No mercado, existem diversas embalagens para tais materiais, uma delas é a embalage de papel Kraft multifoliado, a mesma não permite contato do material com o oxigênio, logo as propriedades primarias são preservadas por mais tempo. A presença de luz, impurezas fazem com que os materiais oxidem em pouco tempo ficando inviável sua aplicação pois a qualidade do mesmo se reduz a zero.

Um outro fator a ser abordado com relação a embalagem correta é que o material multifoliado permite reciclagem, a camada externa pode ser reciclada, contribuindo imensamente com o meio ambiente ou seja, além de fazer uso da embalagem correta, estarão contribuindo com o meio ambiente em tempos em que essa ação é de imenso valor para sociedade. Todas as demais embalagens

que conhecemos não podem ser recicladas, exemplo dos sacos de rafia que além de permitir que o produto tenha contato com o oxigênio, não podem contribuir com o meio ambiente.

Com relação a usinagem, os produtos com embalagens diferentes as de papel, não podem receber os materiais saindo direto da bica da usina, pois não suportam o calor. As empresas que fazem uso de tal embalagem, colocam os materiais dentro de um barracão, aguardam que o mesmo fico frio para aí então adicionar em sacos, este processo é totalmente nocivo para o CBUQ, pois o mesmo recebe luz, impurezas e como o processo normalmente é feito através de pás, o produto inicial não tem a mesma qualidade que os sequentes ou melhor, os embalados ao final não terão a mesma qualidade que os iniciais.

A necessidade não pode partir da empresa fornecedora e sim da solicitante, todas as empresas que buscam qualidade no mercado, adicionam polímeros, polipropileno e outros para aumentar a resistência e adesividade do material. A sugestão é que se exija tais produtos na composição tendo visto que a NOVACAP busca o melhor que existe no mercado. Um outro fator a ser abordado é que por questões climáticas, os produtos aplicados em São Paulo, não podem ser os mesmos para o distrito federal, isso aumenta ainda mais a necessidade de melhoradores. Com relação a prolongar a validade, informo que todos os materiais existentes no mercado e que são embalados de forma correta, tem sua validade de no mínimo 12 meses, mas, claro que para tal exigência é necessário que a empresa NOVACAP faça algumas solicitações em edital. Normalmente a contratante não tem acesso ao contratado, por este motivo, se faz necessário a solicitação de etiquetas no material informando data e hora da usinagem, uma outra questão são os laudos, não vi a exigência de laudos laboratoriais de empresas certificadas pelo INMETRO, essa exigência traz segurança para empresa contratante tendo visto que alguns laboratórios não são confiáveis.

Informo que não há NORMAS do DNIT para tais materiais, as normas se baseiam em produtos usinados a quente para aplicação a quente e não para produtos aditivados para aplicação a frio, sei que isso não limita a solicitação de produtos faixa C, mas a informação se faz necessária pois a exigência do material denso, não traz viabilidade financeira para a NOVACAP.

Produtos de alta densidade geram prejuízo pois baseado na densidade se aumenta o consumo, com 24.000 sacosde produtos faixa C, a NOVACAP irá reparar 4.800 MT ^{2}, para a mesma metragem com outros produtos ofertados no mercado o consumo seria de somente 17.600 sacos, ou seja, a empresa iria economizar 6.400 sacos, no valor inicial cotado, a economia seria de aproximadamente R$ 243.200,00. Vale lembrar que o produto solicitado em especificação, após a aplicação tem percas que chamamos de percas de arraste que é quando os veículos passam sobre e levam parte dos materiais nos pneus, levando sujeira para as vias e par a as redes de drenagem. Com relação a entrega primaria de amostras, ato que eu considero necessário, não fica claro se irão fazer os testes laboratoriais ou em campo, caso seja ambos, solicito informações sobre a capacidade técnica que o profissional laboratorial possui, se possível, solicito informaçõessobre a certificação do laboratório junto ao INMETRO. Meu receio é que após obterLAUDOSLABORATORIAIS DE EMPRESA CERTIFICADA PELO INMETRO, terei meus produtosquestionados pela NOVACAP.

Com relação a testes em campo, a SCS REPAVINAR LTDA, esteve por algumas vezes, demostrando os materiais aos profissionais da companhia, no momento houve uma grande satisfação por parte dos profissionais envolvidos

Finalizo comentando de forma ampla

4.1 – Medição – É impossível uma empresa situada a mais de 2 mil km do distrito federalentregar uma quantia de somente 500 sacos, informo que essa quantidade seria usada em somente um dia de trabalha, logo informo que essa solicitação me tira do processo, o que não é legal.

O atestado de qualificação técnica não está sendo solicitado em edital ou infelizmente eu não consegui verificar

É o breve relatório.

4. **DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (111261092).

Em resposta, a área demandante exarou Despacho NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ (SEI nº 111760136) nos seguintes moldes:

Resposta da Área Técnica:

1 - Esclarecimentos, no que concerne ao questionamento referente a embalagem do material, informa-se que não será exigido nenhum tipo específico de embalagem, desde que a licitante atenda ao disposto na especificação técnica do produto, conforme descrito no item "2. DESCRIÇÃO", dos Parâmetros Técnicos Doc.SEI/GDF(104604671).

2 - Esclarecimentos, no que concerne a possibilidade de adicionar estabilizantes ou modificadores ao produto, deve-se atentar ao disposto no item "2. DESCRIÇÃO" descrito nos Parâmetros Técnicos Doc.SEI/GDF(104604671), É facultada a utilização dos mesmos desde que atendidas as características do material solicitadas.

3 - Esclarecimentos, no que concerne a exigência de laudos laboratóriais as empresas licitantes devem-se atentar ao disposto nos Itens 13.4, 13.11 e 13.12 do Termo de Referência Doc.SEI/GDF(110271502), que explicitam:

13.4:

> A CONTRATADA deverá fornecer materiais comprovadamente de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT . Caso contrário, o material será recusado, ficando o fornecedor com o ônus deste material recusado, transporte e quaisquer outros encargos existentes, não restando a esta Companhia nenhum débito com o fornecedor.

13.11:

> O material só será aceito com a apresentação dos laudos laboratoriais por parte da empresa fornecedora do material.

13.12:

> Como contraprova a NOVACAP poderá, quando necessário, realizar ensaios de laboratório de execução rápida ou lenta.

4 - Esclarecimentos, no que concerne a opção pela faixa C do DNIT, informa-se que conforme consta nos Parâmetros Técnicos Doc.SEI/GDF(104604671), foi exigido a faixa granulométrica e o teor de CAP da referida faixa C, devendo ser submetida a amostra aos testes laboratoriais da NOVACAP.

5 - Esclarecimentos, no que concerne o quantitativo de sacos a serem requisitados deve-se atentar-se ao disposto no Item 13.6.1 do Termo de Referência Doc.SEI/GDF(110271502), que explicita:

13.6.1:

> O objeto será fornecido conforme especificações e quantitativos solicitados, sendo de responsabilidade da contratada providenciar o transporte que melhor se adeque a esse pedido.

Assim, a referida resposta da área técnica abrange o esclarecimento da Requerente.

5. **CONCLUSÃO**

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/ (portal da NOVACAP) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

Daniela Sakamoto

Assessora

De acordo,

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 05/05/2023, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7**, **Assessor(a).**, em 05/05/2023, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **111920658** código CRC= **43DD4C71**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF